

CEP: 13.560-760 – São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 – E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 23/04/2015 17:33:49, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez. Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: **0009090-71.2009.8.26.0566**

Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Contratos Bancários**

Requerente: Cogeb Supermercados Ltda

Requerido: Unibanco União de Bancos Brasileiros Sa

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

O saldo credor foi depositado no incidente, onde a exequente foi autorizada a levantá-lo. As custas finais foram recolhidas, conforme fl. 861. Extingo o processo com fundamento no inciso I, do art. 794, do CPC. Anote no incidente em apenso, que evidentemente será arquivado.

P. R. I. C. e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 24 de abril de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos. Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.